

Circular nº 002/2024

Ipojuca/PE, 08 de março de 2024.



Inscrição ONLINE!
Acesse o QR Code com
o seu celular ou tablet!
Seja Sócio!



**COMERCIÁRIOS
DO IPOJUCA**
www.comerciantesipojuca.org.br



 [comerciantesipojuca](https://www.instagram.com/comerciantesipojuca)

 [sindtecomercioipojuca](https://www.facebook.com/sindtecomercioipojuca)

 (81) 3551-1883

 (81) 3551-2506

 sindicato@comerciantesipojuca.org.br

**AV. FRANCISCO ALVES DE
SOUZA, Nº 30, 1º ANDAR, SALA
8, CENTRO - IPOJUCA - PE. CEP:
55.590-000.**

Filiado à:



CÓDIGO SINDICAL Nº 005.069.19007-0 | CNPJ: 12.605.263/0001-03

Assunto: REAJUSTE SALARIAL DO SEGMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - Ano 2024.

Prezados (as) senhores (as),

Servimo-nos do presente para disponibilizar o **NOVO REAJUSTE SALARIAL para TODOS os trabalhadores do segmento de Farmácias e Drogarias, sócios e não sócios**, que recebem **ACIMA DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA**. O novo reajuste salarial **DEVERÁ** ser pago pelas empresas do segmento a partir de **1º de fevereiro de 2024**, igualmente, com os devidos acréscimos nas demais **CLÁUSULAS ECONÔMICAS**, no percentual de **3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento)**.

Informamos aos profissionais que recebem o **piso salarial**, que o Sindicato da categoria solicitou negociação junto a categoria econômica com objetivo de reajustar os valores inerente ao Piso Salarial observado o novo reajuste do Salário Mínimo Nacional, momento em que nova tabela será divulgada.

Contudo, as demais **cláusulas econômicas e benefícios a seguir**, já devem ser aplicadas em favor de todos os profissionais que recebem o piso salarial e acima deste a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

O referido reajuste é garantido pela **Convenção Coletiva de Trabalho do segmento de FARMÁCIAS E DROGARIAS 2023/2025**, que está válida até o dia 31/01/2025. **Acesse o QrCode.**

1. FARMÁCIAS E DROGARIAS – Processo nº 13623.200180/2023-47

- **REAJUSTE de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento)**, para os empregados que recebem **ACIMA do PISO SALARIAL**;
- **CAIXA – Acréscimo de 10% (dez por cento)**, do Piso Salarial;
- **MOTORISTA – Acréscimo de 20% (vinte por cento)**, do Salário Mensal;
- **MOTOBOY – Acréscimo de 30% (trinta por cento)**, do Salário Mensal;
- **VALE TRANSPORTE – Desconto de 6% (seis por cento) do PISO SALARIAL**;
- **VALE ALIMENTAÇÃO - R\$ 74,63**, para as Micros e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte –EPP e **R\$ 171,58**, para as demais categorias de empresas;
- **DOMINGOS E FERIADOS – R\$ 42,16**, que será pago no dia de DOMINGO/FERIADO em que o profissional trabalhar, garantido **uma folga remunerada**, respeitado o período de repouso de 6x1;
- **AUXÍLIO FUNERAL –** Por ocasião de falecimento do empregado, a empresa pagará ao dependente valor equivalente a um PISO SALARIAL.
- **NOVO PISO SALARIAL PARA 2024 (em negociação)**



2. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL 2023/2025

Esclarecemos que a Convenção Coletiva da Categoria, regulamentou a forma de recolhimento da Contribuição Assistencial Sindical em favor do Sindicato Profissional, **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA**, e do Sindicato Patronal, ficando por tanto, as empresas abrangidas pelo instrumento coletivo da categoria, **notificadas do cumprimento da referida obrigação à luz da Constitucionalidade da cobrança**, provida pelo **Tema 935 do STF**, que no último dia **11/09/2023**, decidiu: **"É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição."**

Desde já, agradecemos a atenção de todos.


Alex Gomes
Diretor Presidente